



LEI N.º 432/2001
DE 12 DE MARÇO DE 2001

“Fixa subsídio dos secretários Municipais e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica fixado em R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Gararu, Estado de Sergipe, para vigorar até 31 de Dezembro de 2001.

Art. 2.º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos à partir de 1.º de janeiro até 31/ 12/2001.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 12 de Março de 2001.


JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal